



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 6/2021/PNA/REI/IFTO, DE 01 DE MARÇO DE 2021

RETIFICAÇÃO Nº 1

SELEÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO EIXO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS REFERENTE AO ORÇAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PNAES)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, torna pública a **Retificação nº 1** do processo de seleção e concessão de auxílios estudantis financeiros para estudantes dos cursos presenciais (adaptados às aulas remotas) técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, Proeja e superiores do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. No subitem 9 - DA ELIMINAÇÃO CANDIDATO, onde se lê:

9.1 Será eliminado do processo de seleção, o candidato que:

9.2 Não informar todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

9.3 Não apresentar os documentos de renda.

9.4 Recusar-se a realizar a entrevista social (remotas ou presencial) e/ou outros procedimentos que comprometam a análise socioeconômica, quando convocado pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

9.5 Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

9.6 Fraudar ou prestar informações falsas no Formulário e/ou nos documentos comprobatórios, quando solicitado.

1.2. Leia-se:

9.1 Será eliminado do processo de seleção, o candidato que:

9.2 Não informar todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

9.3 Não apresentar os documentos de renda.

9.4 Recusar-se a realizar a entrevista social (remotas ou presencial) e/ou outros procedimentos que comprometam a análise socioeconômica, quando convocado pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

9.5 Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

9.6 Fraudar ou prestar informações falsas no Formulário e/ou nos documentos comprobatórios, quando solicitado.

9.7 Apresentar débitos com o Programa Nacional de Assistência Estudantil. Segundo determinação expressa no Artigo 96 § 2º da POLAE "O estudante que receber auxílio indevidamente e não fizer a devolução por meio de GRU ficará impedido de obter outros auxílios até a devida quitação do débito".

9.8 Todos os estudantes que se enquadrarem no item 9.7, e que forem contemplados neste edital, terão o prazo de 5 (cinco dias) corridos para realizar o pagamento do débito e apresentar o comprovante de quitação.

Porto Nacional/TO, 8 de março de 2021.

EDILSON LEITE DE SOUSA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 08/03/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240348** e o código CRC **C6B02EE6**.

Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto
Nacional/TO — (63) 3363-9700
portal.iftto.edu.br — portoncional@iftto.edu.br